DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 2239/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8358/2014
PROTOCOLO	: 1497278
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO	: MÁRIO VALÉRIO
CARGO	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 83/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:CONVITE N. 3/2014
CONTRATADO	: EDITORA JORNAL O PROGRESSO - LTDA
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ.
VALOR INICIAL	: R$ 76.800,00
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata do exame, para fins de julgamento da regularidade da execução financeira do **Contrato Administrativo n. 83/2014**, formalizado entre o Município de Caarapó e a empresa Editora Jornal o Progresso – Ltda., tendo como objeto contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Executivo do Município de Caarapó.

Quanto ao procedimento licitatório (Modalidade Convite n. 3/2014), e a formalização do Contrato administrativo n. 83/014, estes já foram julgados regulares pelos termos da **Decisão Singular n. 2820/2017** (pç. 30, fls. 237-239).

Ao examinar os documentos dos autos, a 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ªICE) concluiu, por meio da **Análise n. 55151/2017** (pç. 33, fls. 242-245), nos seguintes termos: *Face ao exposto, concluímos pela **REGULARIDADE** da execução contratual.* (Destaque original)

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 20483/2018** (pç. 34, fl. 246), opinando pelo seguinte julgamento:

> (...) este Ministério Público de Contas opina **pela REGULARIDADE da Execução Contratual**, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c o art. 120, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013. (Destaques originais)

É o Relatório.

Acerca da matéria em exame, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução para da execução contratual, nos termos dos arts. 4º, III "a" (decisão) e 121, III, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Diante da análise da equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ªICE) e do parecer do Ministério Público de Contas (MPC), passo ao exame e julgamento da matéria, conforme segue:

EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Com relação à execução financeira, verifico que o seu resumo foi apresentado pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ªICE) nos seguintes moldes (pç. 33, fls. 244):

Resumo Total da Execução

VALOR DO CONTRATO (CT)	R$ 76.800,00
VALOR EMPENHADO (NE)	R$ 89.600,00
VALOR DOS EMPENHOS ANULADOS (ANE)	R$ -12.800,00
VALOR TOTAL/FINAL EMPENHADO (NE- ANE)	R$ 76.800,00
VALOR TOTAL LIQUIDADO (NF)	R$ 76.800,00
VALOR TOTAL PAGO (OP)	R$ 76.800,00

Nos termos expostos, constato a harmonia entre os valores dos elementos da despesa (empenho, liquidação e pagamento), que foi realizada de acordo com as normas das Leis Federais n. 4.320, de 1964, e n. 8.666, de 1993, não havendo, portanto, irregularidades a destacar.

Verifico, ainda, que, por meio das informações à pç. 28, fls. 211, firmado em 19 de maio de 2015, foi certificado o termo final da contratação, conforme exigência da Instrução Normativa n. 35, de 2011 (vigente à época).

Ante o exposto, concordo com a análise da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ªICE), acolho o parecer do Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) e, **decido** nos termos de:

I- declarar, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, a **regularidade** da execução financeira do **Contrato Administrativo n. 83/2014**, formalizado entre o Município de Caarapó e a empresa Editora Jornal o Progresso – Ltda.**;**

II- intimar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 55 da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012, e no art. 99 do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2020.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT

Relator

l

tl